

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.591, DE 15 DE SETEMBRO DE 2000.

## DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA GERALDO CARLOTA DA SILVA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Geraldo Carlota da Silva, a rua Projetada que inicia na rua 11, entre a quadra 30 e a quadra do Grupo Escolar Cinira de Carvalho, e termina na rua Projetada, do loteamento Parque da Bocaina.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e TELEMIG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de setembro de 2000.

  
Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal